

PARECER Nº 804/ 2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2002

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, que tem por objetivo instituir o "Prêmio Dorcelina Folador".

Pretende a propositura que a honraria seja concedida, anualmente, em sessão solene especialmente convocada para este fim, todo o dia 30 do mês de outubro.

Conforme disposto no art. 2º da propositura, serão agraciadas com o "Prêmio Dorcelina de Oliveira Folador" as mulheres ou entidades de mulheres que tenham se destacado em ações de combate à discriminação social, sexual ou racial da mulher em nosso Município.

A propositura tem respaldo nos artigos 13, I e 14. XIX da Lei Orgânica Municipal, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e concedem ao Legislativo Municipal a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político - administrativa da Câmara.

Temos a observar, contudo, que o dia fixado para a entrega do Prêmio - dia 30, é destinado há mais de duas décadas, como dia de luta em memória do assassinato de Santo Dias da Silva, com a realização de inúmeras atividades em toda a cidade. Entendemos oportuno, portanto, uma pequena modificação, passando para o dia 31 de outubro, portanto para o dia seguinte, a entrega do prêmio "Dorcelina de Oliveira Folador", visando o fortalecimento do importante evento proposto pela nobre vereadora. Por outro lado é conveniente que já conste na propositura definição sobre em que consistirá a premiação a ser concedida. Razão pela qual definimos como sendo uma estatueta com a forma feminina, por entendermos se relacionar com a matéria tratada.

Pelo exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2002, sendo, portanto, FAVORÁVEIS à sua regular tramitação nesta casa legislativa, na forma do Substitutivo ora apresentado:

SUBSTITUTIVO Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/02

Cria o "Prêmio Dorcelina de Oliveira Folador" e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído o "Prêmio Dorcelina de Oliveira Folador", que será entregue anualmente no dia 31 de outubro, em Sessão Solene a se realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único- O Prêmio consistirá numa estatueta com a forma feminina.

Art.2º- Farão jus ao "Prêmio Dorcelina de Oliveira Folador" mulheres ou entidades de mulheres que tenham se destacado em ações de combate à discriminação social, sexual ou racial da mulher no Município de São Paulo.

Art. 3º- Fica criada comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades para a escolha das premiadas:

- I- Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo;
- II- Comissão de Mulheres da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional São Paulo;
- III- Fórum de Mulheres Negras;
- IV- Sempre Viva Organização Feminista;
- V- Centro de Informação da Mulher;
- VI- Núcleo de Estudo de Gênero da Universidade de São Paulo;
- VII- Núcleo de Estudo de Gênero da Pontifícia Universidade Católica.

Art. 4º- A Mesa regulamentará a presente resolução, no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/6/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene
Laurindo
William Woo